



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Certifico que fora publicado por afixação o(a)
presente Portaria no período de
01 de fevereiro de 2022 a
15 de fevereiro de 2022.
Osvânio
Servidor / Matrícula

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DAS NOVAS VARIANTES DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, *Osvânio Ferreira dos Santos*, uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica e Regimento Interno, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a expansão da contaminação pela variante Ômicron em todo o território nacional e em nossa região, aumentando o número de internações pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que alguns membros do Poder Legislativo local foram contaminados recentemente e tiveram contato direto com servidores da casa.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação das novas variantes do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, zelando pela saúde e bem estar de todos.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no período de 01 a 08 de fevereiro de 2022,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

suspensão que poderá ser prorrogada em consonância com as autoridades de saúde pública, comprovada a necessidade.

Art. 3º. Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente pelo e-mail institucional *camaradivinolandia@yahoo.com.br*, ou pelo telefone (33) 98831-6743.

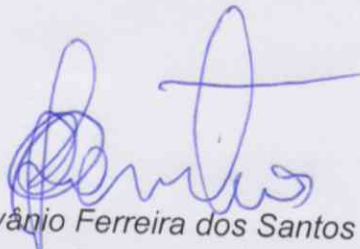
Art. 4º. Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais internos, legislativos e legais no Poder Legislativo, pelo prazo estipulado no artigo 2º da presente Portaria.

Art. 5º. Fica suspensa, excepcionalmente, a primeira reunião ordinária já designada para o dia 07 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Art. 6º. Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta Portaria, os Vereadores, servidores públicos e assessores do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, primeiro de fevereiro de 2022.


Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente